

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PARECER TÉCNICO

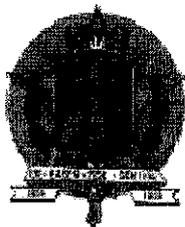
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Lei nº 07/2019, de lavra do Executivo Municipal, institui a Educação Ambiental na rede municipal de ensino.

Veio acompanhado de mensagem justificativa onde o autor diz que, referida legislação destina-se a propiciar aos alunos da rede municipal formação dinâmica, permanente e participativa, buscando sempre a redução de impactos ambientais e para o controle social do uso dos recursos naturais.

O tema ora sugerido para compor a grade curricular dos estabelecimentos de ensino do município, vem de encontro aos debates hodiernos sobre o tema, sendo de suma importância o engajamento do Município nesta luta tão importante para a sobrevivência humana no planeta.

Encontram-se presentes os pressupostos de oportunidade, conveniência e iniciativa, eis que, exclusiva do Chefe do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

Com relação à legalidade e constitucionalidade, não há impedimentos para sua livre tramitação, uma vez que, ações, projetos e programas que visem promover a segurança no trânsito são de competência comum dos entes federados.

O processo de votação é simbólico, quórum maioria simples, votação única.

É o meu parecer, s.m.j.

SJB, 05 de setembro de 2019.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Assessora Jurídica

